



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 888 de 20 de Março de 2007

“Altera o art. 19 da Lei Municipal nº 798 de 21/05/02”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Municipal nº 798 de 21 de Maio de 2003, que “dispõe sobre a reorganização do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Gonçalves, fixa os vencimentos e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 19 – Fica fixado o mês de setembro, de cada ano, para se fazer a Avaliação de Merecimento / Desempenho, para fins de concessão da progressão horizontal.”

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 20 de Março de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal